



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.633/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2013, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

09 - Unidade da Cultura e eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da cultura e eventos.

3.3.3.50.43.00.000000 –Subvenções sociais (599) (01)..... R\$ 30.000,00

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 - Manutenção dos serviços da agricultura.

20.606.0075.1006 – Patrulha agricola.

3.4.4.90.52.00.000000 –Equipamentos e material permanente (691) (01)..... R\$ 39.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de junho de 2013.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração